



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00036/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2025, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da agente de contratação, instituída pela Portaria N° 001/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **18/02/2025 a 20/02/2025**, até as 17:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br).

#### 1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação de rede e iluminação do estádio de futebol municipal Rivelino Etison Pires de Assis "O VOVOZÃO" do município de Catingueira-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

#### 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER: 27 812 1013 1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, 13 812 1013 2065 MANUTENÇÃO DE CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 113.904,00 (cento e treze mil e novecentos e quatro reais).**

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2025.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### 4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

#### 4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

#### 4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

#### 4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Alvará de Localização e funcionamento.
- c) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;
- d) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- e) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- h) Declaração de inexistir fato impeditivo.

### 4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada pelo socio e responsável técnico, data, conter cronograma, BDI e encargos sociais, conforme projeto anexo a este edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 25% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

### 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

---

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 14 de fevereiro de 2025.

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**  
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de rede e iluminação do estádio de futebol municipal Rivelino Etison Pires de Assis "O VOVOZÃO" do município de Catingueira-PB.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 2.556,00</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 461,25	R\$ 568,21	R\$ 2.556,00
<b>2</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 10.828,00</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	69,17	R\$ 79,78	R\$ 98,28	R\$ 6.798,00
2.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	17,29	R\$ 117,63	R\$ 144,90	R\$ 2.505,00
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	51,88	R\$ 23,88	R\$ 29,41	R\$ 1.525,00
<b>3</b>		<b>REDE ELÉTRICA</b>						<b>R\$ 100.520,00</b>
<b>3.1</b>		<b>PADRÃO DE ENTRADA</b>						<b>R\$ 2.940,00</b>
3.1.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.107,50	R\$ 2.596,22	R\$ 2.596,00
3.1.2	60.08.14	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO H=7,0M A H=11,0M	EMBASA	UN	1,00	R\$ 279,52	R\$ 344,34	R\$ 344,00
<b>3.2</b>		<b>QUADRO E DISTRIBUIÇÃO</b>						<b>R\$ 5.568,00</b>
3.2.1	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1,50	R\$ 174,84	R\$ 215,38	R\$ 323,00
3.2.2	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	4,60	R\$ 95,41	R\$ 117,53	R\$ 540,00
3.2.3	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 902,77	R\$ 1.112,12	R\$ 1.112,00
3.2.4	00001875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 2,77	R\$ 3,41	R\$ 13,00
3.2.5	00002680	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	SINAPI	M	18,85	R\$ 11,62	R\$ 14,31	R\$ 269,00
3.2.6	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 373,88	R\$ 460,58	R\$ 460,00
3.2.7	00039469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 60,20	R\$ 74,16	R\$ 296,00
3.2.8	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 63,86	R\$ 78,66	R\$ 471,00
3.2.9	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	13,80	R\$ 31,44	R\$ 38,73	R\$ 534,00
3.2.10	00000857	CABO DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	SINAPI	M	8,50	R\$ 20,67	R\$ 25,46	R\$ 216,00
3.2.11	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 128,17	R\$ 157,89	R\$ 473,00
3.2.12	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50	SINAPI	UN	3,00	R\$ 15,81	R\$ 19,47	R\$ 58,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

		MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						
3.2.13	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 217,34	R\$ 267,74	R\$ 803,00
<b>3.3</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>							<b>R\$ 59.243,00</b>
3.3.1	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	291,20	R\$ 10,09	R\$ 12,42	R\$ 3.616,00
3.3.2	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	16,00	R\$ 217,34	R\$ 267,74	R\$ 4.283,00
3.3.3	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	160,00	R\$ 31,44	R\$ 38,73	R\$ 6.196,00
3.3.4	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	40,00	R\$ 19,25	R\$ 23,71	R\$ 948,00
3.3.5	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1.237,30	R\$ 12,14	R\$ 14,95	R\$ 18.497,00
3.3.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.818,30	R\$ 11,06	R\$ 13,62	R\$ 24.765,00
3.3.7	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	96,00	R\$ 7,94	R\$ 9,78	R\$ 938,00
<b>3.4</b>	<b>POSTE E REFLETORES</b>							<b>R\$ 32.769,00</b>
3.4.1	C1	REFLETOR MODULAR COM 120.000 LUMENS OU SUPERIOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 COM POTÊNCIA 1.200W - INCLUSO INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	36,00	R\$ 738,91	R\$ 910,26	R\$ 32.769,00

**VALOR BDI TOTAL:**

**VALOR ORÇAMENTO:**

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 19.487,56**

**R\$ 94.416,44**

**R\$ 113.904,00**

## 2.1. DA JUSTIFICATIVA.

**2.1.1. Justifica-se** a contratação de empresa especializada para a instalação da rede de iluminação do Estádio de Futebol Municipal Rivelino Etison Pires de Assis "O VOVOZÃO" é essencial para o adequado da estrutura e a segurança das atividades esportivas realizadas no local, para atender às necessidades de infraestrutura que garantir o conforto e a segurança dos jogadores e do público.

2.1.2. O Estádio "O VOVOZÃO" atualmente não possui limitação, fazendo jus a instalação de iluminação para garantir a realização de atividades esportivas em horário noturno. A falta de uma rede de alta qualidade compromete a organização de campeonatos.

2.1.3. O município de Catingueira realiza evento esporte, popularmente conhecido como LAMEIRÃO, evento este de grande participação de times comprovando que é uma tradição esportiva para o município e região, de certo que todos os anos os torcedores e times de diversas localidades da Paraíba. Com isto, a secretaria de esporte pretende instalar a rede de iluminação para estender o campeonato, de fato, é um sucesso de público em todos os sentidos, ate mesmo, uma forma de atrair os visitantes.

2.1.4. O Estádio de Futebol é um patrimônio importante para a cidade de Catingueira-PB, sendo utilizado por diversos times e pela comunidade em geral. A instalação de uma rede de qualidade e de uma



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

iluminação eficiente não só possibilita a realização de jogos em horários mais flexíveis, mas também favorece o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e sociais, promovendo inclusão, saúde e bem-estar para os cidadãos. A melhoria das instalações do Estádio "O VOVOZÃO" contribuirá diretamente para o fortalecimento do esporte municipal, estimulando a prática esportiva e a formação de novos atletas, além de possibilitar a realização de campeonatos locais e regionais. Isso também pode impulsionar o turismo e a economia local, ao atrair eventos esportivos e públicos para o município de Catingueira.

2.1.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a instalação da rede e da iluminação do Estádio de Futebol Municipal Rivelino Etison Pires de Assis "O VOVOZÃO" é imprescindível para garantir a qualidade das infraestruturas esportivas do município de Catingueira, atender às demandas da comunidade local e promover o desenvolvimento social e esportivo. A execução dos serviços irá contribuir para o crescimento e o aprimoramento das condições esportivas da região, impactando positivamente a vida dos cidadãos.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 após assinada ordem de serviços;
- 3.2. Os serviços deverão atender as exigências técnicas do CREA e projeto anexo.
- 3.3. A contratada deverá cumprir com o prazo de execução dos serviços.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** São obrigações da contratante:
- 4.1.1.** demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de entrega;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto de execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3.** Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.** executar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Comunicar à Administração, de imediato, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado;

**5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5.** Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

**5.1.6.** Cumprir com as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias.

**5.1.7.** Manter a equipe de pessoal sempre com EPI, bem como, exigir sua utilização;

### 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER: 27 812 1013 1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, 13 812 1013 2065 MANUTENÇÃO DE CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
Agente de contratação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA - PB  
REF: DISPENSA Nº 0012/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a Obra ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha Orçamentária em anexa.
- b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável técnico



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Dispensa nº 00012/2025

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

#### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

#### **4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

#### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de ..... de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PMC - Nº: \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E  
\_\_\_\_ – Nº \_\_\_\_ CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL RIVELINO ETISON PIRES DE ASSIS "O VOVOZÃO" DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
- 1.2. A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha este processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
- 1.3. Planilha de Orçamento Global;
- 1.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$.....(.....)**, conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, de acordo com a medição em eventos previstos, perfectibilizando-se por meio de boletins de medição, devidamente com nota fiscal e atesto pela engenharia fiscalizadora. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do
- 4.2. CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**4.3.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

#### 5.1.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviços**, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

**5.3.** O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

**5.4.** Caso ocorra suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

**5.5. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025 contados de sua assinatura.**

**5.6.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não conclusa toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício.

**5.7.** Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**5.8.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND dos referidos serviços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

**6.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER: 27 812 1013 1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, 13 812 1013 2065 MANUTENÇÃO DE CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

**7.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**7.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

**7.4.** Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental, quando for o caso.

**7.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**8.1.** Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.2.** Iniciar a obra, após expedida ordem de início de obra pela prefeitura, no prazo de até 24 horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

**8.3.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

**8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**8.5.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**8.6.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**8.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**8.8.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

**8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

**8.10.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

**8.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.12.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão.

**8.13.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.14.** No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

**8.15.** Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

**8.16.** Encaminhar anexo a nota fiscal, comprovação de recolhimento de obrigações trabalhista, fiscal e previdenciária sob-rejeição de pagamento total dos valores.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### 9.2. ADVERTÊNCIA

**9.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 9.3. MULTA

**9.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**9.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ordem de início, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**9.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**9.3.5.** Abandono da obra, injustificada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**9.3.7.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolher-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**9.3.8.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### 9.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**9.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### 9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

**9.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**9.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**10.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**10.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

**10.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**10.1.3.** Fiscalizar sua execução;

**10.1.4.** Apostilar informações;

**10.1.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.1.6.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**10.1.6.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;

**10.1.6.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

após extinção do contrato.

**10.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**10.3.** Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**11.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**11.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**11.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**11.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

**13.1.** A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CATINGUEIRA -PB, ... do .... do 2025.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

---

**EMPRESA**